



Conta de Energia Elétrica

Nota Fiscal

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 0110042182

Nº DO CLIENTE 0023540658

LUCIANO GALVAO DE BARROS
AL GRAJAU 248 AP 138
CEP: 06464-050 BARUERI - SPPB Santana
05/01/20

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B Subgrupo B1

Classe RESIDENCIAL

Subclasse
RESIDENCIAL

Tipo de Fornecedor Trifásico

Modalidade tarifária Convencional

Dados de Medição

Nº do medidor 8166128

Leitura anterior 24 NOV 91 109

Leitura atual 23 DEZ 91 452

Próxima leitura 24 JAN

Fator multiplicador 1

Consumo do mês (kWh) 343.00

Número de dias 29

Dados da Conta

VENCIMENTO

11 JAN 2022

TOTAL A PAGAR (R\$)

367,39

CONTA REFERENTE A

DEZ 2021

Use este código para cadastro em Débito Automático:

100144507044

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
12/21	343	29
11/21	247	29
10/21	270	32
09/21	288	31
08/21	249	29
07/21	256	32
06/21	263	30
05/21	282	32
04/21	309	30
03/21	291	29
02/21	458	32
01/21	420	30
12/20	322	29

Reservado ao Fisco

76F4 D32D 33E8 846E 4AE0 4066 C445 7DF3

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Aliquota	ICMS
23 DEZ 2021	373809388	B	350.15	25%	87.53

CFOP 5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)

CPF/CNPJ 171483848-00 e INSC EST ISENTO

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês

ESCASSEZ HÍDRICA

Descrição de Faturamento

CCI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	343.0	0.40948	140.45	25%	35.10	140.45
0601	ENERGIA (TE)	343.0	0.38318	131.43	25%	32.86	131.43
0698	ADIC. BANDEIRA TARIFÁRIA			64.93	25%	16.23	64.93
0699	PIS/PASEP (0.68%)			2.35	25%	0.59	2.35
0699	COFINS (3.15%)			10.99	25%	2.75	10.99
0807	CIP-BARUERI - MUNICIPAL						17.24

Tarifas aplicadas (sem impostos)

CONVENCIONAL-RESIDENCIAL

0.30711 (TUSD)

0.28738 (TE)

Valor Total dos Tributos: 87,55

Mensagens

Programa Power (Descontos de 10%): Medida de Proteção do Mercado de Consumo (Lei 14.133/2021) - 14.133/2021: Medida de Proteção do Mercado de Consumo (Lei 14.133/2021)

A Câmara de Regulação de Energia para o Estado de São Paulo (CERESP) determinou que a